

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024, de 12 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Novo Xingu-RS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária constantes no orçamento do município de Novo Xingu-RS.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU, aos 12 dias do mês de abril de 2024.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do presente que o Poder Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei nº. 021/2024, que solicita autorização para contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Novo Xingu-RS e dá outras providências.

Ressalta-se, que com a referida autorização legislativa, o município de Novo Xingu-RS, pretende efetuar a contratação de operação de crédito **até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS**, destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Novo Xingu-RS.

Com relação a operação de crédito, o município pretende contratar financiamento através do Programa Badesul Cidades – Linha enquadrada: Infraestrutura, tendo carência de até 12 meses, amortização em até 84 meses, custos atrelados a SELIC + 3,8% ao ano e garantia através de quota-parte do ICMS.

A proposta ora apresentada possui importante interesse econômico e social, uma vez que a realização da operação de crédito é de fundamental importância para o município de Novo Xingu-RS, uma vez que irá possibilitar acesso a recursos para a execução de obras de pavimentação asfáltica nas seguintes vias do município:

- **Ruas Loteamento Ranno:** Rua 16 de Agosto, Rua 04 de março e Rua Helmuth Carlos Grellmann.
- **Ruas do Loteamento Habitacional:** Rua A - Habitacional, Rua B – Habitacional e prolongamento da Rua Wilibaldo Henrique Fenner;
- **Ruas do Loteamento Industrial:** Rua A, Rua B e Rua C;
- **Estrada Linha Xingu Alto – saída para ERS 500.**

O orçamento estimado apresenta os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------|--|---------------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 10.059,43 |
| 2 | RUAS DO LOTEAMENTO RANNO | 522.884,12 |
| 2.1. | Rua 16 de Agosto | 122.192,15 |
| 2.2. | Rua Helmuth Carlos Grellmann | 278.659,18 |
| 2.3. | Rua 04 de Março | 122.032,79 |
| 3 | RUAS LOTEAMENTO INDUSTRIAL | 485.657,35 |
| 3.1. | Rua A | 193.521,31 |
| 3.2. | Rua B | 153.373,58 |
| 3.3. | Rua C | 138.762,46 |
| 4 | RUAS DO LOTEAMENTO HABITACIONAL | 456.622,31 |
| 4.1. | Rua A – Habitacional | 95.763,11 |
| 4.2. | Rua B – Habitacional | 105.193,70 |
| 4.3. | Prologamento Rua Wilibaldo Henrique Fenner | 255.665,50 |
| 5 | ESTRADA LINHA XINGU ALTO – SAÍDA PARA ERS 500 | 800.025,09 |
| 6 | TOTAL GERAL R\$ | 2.275.248,30 |
| 6.1. | Financiamento Badesul S.A. | 2.000.000,00 |
| 6.2. | Contrapartida município | 275.248,30 |

Assim, torna-se de fundamental importância a aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando assim, autorização legislativa para contratação de operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, para execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Novo Xingu-RS.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal